



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS  
ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

**RESOLUÇÃO DO COMITÊ MINISTERIAL DE GOVERNANÇA-MPOR**

**Nº 2/2025/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR**

Brasília, 07 de janeiro de 2025.

Aprova a criação de comitês temáticos e dos planos setoriais no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos.

**O COMITÊ MINISTERIAL DE GOVERNANÇA DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS**, no exercício de suas competências, conforme o disposto nos artigos 9º e 11º da Portaria MPOR nº 515, de 29 de outubro de 2024, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 50020.008465/2024-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Setorial Portuário (PSPort), o Plano Setorial Hidroviário (PSH) e o Plano Aeroviário Nacional (PAN) deste Ministério, nos termos dos processos 50020.008989/2024-15, 50020.003941/2024-11, 50000.021118/2020-00.

Art. 2º Aprovar a criação do Comitê de Integridade e Transparência, do Comitê de Governança Digital e de Segurança da Informação e do Comitê de Governança de Dados, Gestão da Informação e Gestão do Conhecimento, nos termos do anexo.

Art. 3º Os comitês mencionados no artigo 2º terão seus processos de trabalho detalhados em portarias específicas no âmbito do Ministério de Portos e Aeroportos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVIO SERAFIM COSTA FILHO**

Presidente do Comitê Ministerial de Governança do Ministério de Portos e Aeroportos

**ANEXO I**

**A) COMITÊ DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA**

O Comitê de Integridade e Transparência será composto por integrantes titulares e suplentes, representantes das seguintes unidades do Ministério de Portos e Aeroportos:

- a) Secretaria-Executiva;
- b) Ouvidoria;
- c) Corregedoria;
- d) Assessoria Especial de Controle Interno;
- e) Assessoria de Participação Social e Diversidade; e
- f) Comissão de Ética.

A Presidência do Comitê de Integridade e Transparência será exercida pela autoridade titular da Assessoria Especial de Controle Interno, com direito a voto apenas em caso de empate.

Ao Comitê de Integridade e Transparência compete:

- I - elaborar, validar e revisar políticas, planos, guias e diretrizes transversais relativas aos temas tratados pelo Comitê nas áreas de integridade, transparência, inclusive de dados abertos, acesso à informação, riscos de integridade e controle e, quando necessário, submetê-los à aprovação do Ministro de Estado ou do Comitê Ministerial de Governança;
- II - submeter ao Comitê Ministerial de Governança para fins de análise e de aprovação, as políticas, planos, guias e diretrizes elaboradas e propostas, nas seguintes situações:
  - a) caso os integrantes do Comitê considerem a necessidade de homologação da proposta pelo Comitê Ministerial de Governança, após a aprovação pelo Comitê de Integridade e Transparência; e
  - b) quando o próprio Comitê Ministerial de Governança assim decidir;
- III - estabelecer mecanismos de comunicação, governança e institucionalização das políticas, planos, guias e diretrizes emanadas pelo próprio Comitê ou pelo Comitê Ministerial de Governança;
- IV - avaliar, com frequência mínima anual, a observância das políticas, planos, guias e diretrizes aprovadas;
- V - solicitar aos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Ministério de Portos e Aeroportos ou a outras organizações públicas ou privadas, quaisquer informações necessárias para a realização dos seus trabalhos;
- VI - avaliar e aprovar métodos e artefatos para a implantação de políticas, planos, guias e diretrizes emanadas pelo próprio Comitê;
- VII - apreciar, quando provocado, as propostas encaminhadas pelos órgãos e entidades do Ministério de Portos e Aeroportos, quanto à definição de aspectos de apetite e tolerância a riscos;
- VIII - apoiar a implementação e monitorar a execução de políticas, planos, guias e diretrizes relativas aos temas tratados pelo Comitê nas áreas de integridade, transparência, inclusive de dados abertos, acesso à informação, riscos de integridade e controle, e, quando necessário, em parceria com outros colegiados de governança;
- IX - promover e disseminar práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento íntegro;
- X - fomentar a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas, padrões e boas práticas, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- XI - participar do fomento, por intermédio da sua Presidência e da Secretaria-Executiva, de iniciativas de integração, aprendizagem e troca de experiências sobre os temas do escopo de atuação do Comitê;
- XII - mobilizar e incentivar junto aos órgãos do Ministério de Portos e Aeroportos ações de fomento da cultura de transparência, da adequada prestação de contas e da responsabilidade sobre as atividades realizadas;
- XIII - prestar apoio à Autoridade de Monitoramento prevista no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quando for solicitado;
- XIV - mobilizar, incentivar e acompanhar, junto às unidades do Ministério de Portos e Aeroportos, as atividades de gestão de riscos estratégicos, operacionais e à integridade;
- XV - prestar apoio técnico aos órgãos pertencentes à estrutura do Ministério de Portos e Aeroportos, no que se refere a assuntos relacionados à Integridade; e

XVI - participar das iniciativas de disseminação da cultura de integridade a serem conduzidas pelos órgãos do Ministério de Portos e Aeroportos;

XVII - constituir grupos de trabalho para a realização de atividades específicas relacionadas às competências do Comitê de Integridade e Transparência; e

XVIII - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Comitê Ministerial de Governança, pela Secretária-Executiva ou pelo Ministro de Estado de Portos e Aeroportos.

As deliberações do Comitê de Integridade e Transparência dar-se-ão por meio de resolução, com a assinatura do Presidente e deverá ser dada publicidade às atividades, reuniões e deliberações, preferencialmente por meio de página eletrônica do Ministério de Portos e Aeroportos.

## **B) COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

O Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação será composto pelo:

- a) titular da Secretaria-Executiva;
- b) titular da Secretaria Nacional de Portos;
- c) titular da Secretaria Nacional de Aviação Civil;
- d) titular da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação;
- e) titular da Subsecretaria de Gestão e Administração;
- f) gestor de segurança da informação do órgão;
- g) gestor de tecnologia da informação do órgão;
- h) gestor de segurança e credenciamento do órgão; e
- i) encarregado pelo tratamento de dados pessoais do órgão.

A Presidência do Comitê será exercida pela autoridade titular da Secretaria Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos.

Ao Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação compete:

I - deliberar sobre assuntos relativos à proposição e implementação das ações de governo digital e de segurança da informação e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação no Ministério de Portos e Aeroportos;

II - aprovar:

- a) o Plano de Transformação Digital - PTD do Ministério de Portos e Aeroportos;
- b) o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Ministério de Portos e Aeroportos; e
- c) o Plano de Dados Abertos - PDA do Ministério de Portos e Aeroportos.

III - assessorar na implementação das ações de governo digital e segurança da informação;

IV - constituir grupos de trabalho para tratar de temas, formular e propor soluções específicas sobre objetos de sua competência;

V - propor normas internas relativas às ações de governo digital e segurança da informação; e

VI - propor alterações nas políticas internas de governança digital e segurança da informação.

As deliberações do comitê dar-se-ão por meio de resolução e deverá ser dada publicidade às atividades, reuniões, deliberações e atos do comitê, preferencialmente por meio de página eletrônica específica do Ministério.

## **C) COMITÊ DE GOVERNANÇA DE DADOS, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO**

O Comitê de Governança de Dados, Gestão da Informação e Gestão do Conhecimento será composto pelos seguintes membros:

- a) um representante da Secretaria-Executiva;
- b) um representante da Secretaria Nacional de Portos;
- c) um representante da Secretaria Nacional de Aviação Civil;
- d) um representante da Secretaria Nacional de Hidrovias e Navegação;
- e) um representante da Coordenação-Geral de Inteligência de Políticas Públicas Setoriais e Gestão da Informação;
- f) encarregado pelo tratamento de dados pessoais do órgão.

A Presidência do Comitê será exercida pelo titular da Secretaria Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos.

Ao Comitê de Governança de Dados, Gestão da Informação e Gestão do Conhecimento compete:

I - deliberar sobre assuntos relativos à proposição e implementação de estratégias para coleta, tratamento, análise, uso, compartilhamento e armazenamento de dados, informações e conhecimentos institucionais;

II - aprovar:

- a) o Plano de Gestão da Informação - PGI do Ministério de Portos e Aeroportos;
- b) o Plano de Gestão do Conhecimento - PGC do Ministério de Portos e Aeroportos.

III - assessorar na definição de diretrizes para a gestão de dados abertos e a disseminação dos conhecimentos institucionais, em conformidade com a legislação vigente;

IV - orientar e promover a documentação, o compartilhamento de dados e a disseminação das informações e dos conhecimentos institucionais, visando à eficiência, à transparência, ao suporte à formulação de políticas, à tomada de decisão e ao contínuo aprendizado organizacional;

V - constituir grupos de trabalho para tratar de temas, formular e propor soluções específicas sobre objetos de sua competência.

As deliberações do comitê dar-se-ão por meio de resolução e deverá ser dada publicidade às atividades, reuniões, deliberações e atos do comitê, preferencialmente por meio de página eletrônica específica do Ministério.

**SILVIO SERAFIM COSTA FILHO**

Presidente do Comitê Ministerial de Governança do Ministério de Portos e Aeroportos



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Serafim Costa Filho**, **Ministro de Estado de Portos e Aeroportos**, em 15/01/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9246430** e o código CRC **C928DA33**.



**Referência:** Processo nº 50020.008465/2024-24



SEI nº 9246430

Esplanada dos Ministérios Bloco R, Sala 500 - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 2029-7080/2029-7090